



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 39/2015**

**TERMO ADITIVO N. 07**

Pelo presente Termo Aditivo n. 07 ao Contrato n. 39/2015 (processo SEI n. 0002256-17.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e seus serviços de apoio nos prédios do TRE-RS situados em Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **ONDREPSB RS – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A remuneração relativa à prestação dos serviços, prevista na cláusula 7 do instrumento contratual original e Apostila n. 03, será alterada conforme o disciplinado na cláusula 8 do contrato, face aos reflexos da vigente Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, do aumento da tarifa de transporte coletivo, da Lei n. 13.467/2017 e, em conformidade com a análise da solicitação, resultando nos valores atualizados que vigoram conforme segue abaixo:

| Cláusulas | Preço mensal por posto (R\$)<br>De 1º-02-2018 a 12-3-2018 | Preço mensal por posto (R\$)<br>A partir de 13-3-2018 |
|-----------|---|---|
| 7.1       | 10.466,65   | 10.504,78   |
| 7.2       | 11.758,88   | 11.796,96   |
| 7.3       | 12.172,05   | 12.211,20   |
| 7.4       | 13.699,76   | 13.739,45   |
| 7.5       | 5.453,03  | 5.467,99  |
| 7.6       | 4.259,39  | 4.274,65  |
| 7.7       | 5.355,92  | 5.370,85  |

**CLÁUSULA 2** – Para atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2019NE000271, de 17-01-2019, à conta do elemento 3390.37 – Locação de Mão de Obra, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Desa. Marilene Bonzanini,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Luiz Ermes Bordin,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ermes Bordin, Usuário Externo**, em 16/10/2019, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 17/10/2019, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0167891** e o código CRC **1B2DFC3B**.